

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3878/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, PIQUETE GUARDA VELHA inscrita no CNPJ nº. 87.084.034/0001-90, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva individual/Bancada nº **07/2024**, no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: “**47ª Campereada Estadual do Piquete de Laçadores Guarda Velha**”.

1: Mérito da Proposta:

A proposta apresenta clara finalidade pública, atendendo ao interesse coletivo ao promover um evento cultural de relevância histórica e social para Caçapava do Sul. A 47ª Campereada Estadual é tradicionalmente reconhecida e integra o Calendário Oficial de Eventos do Município, o que reforça seu enquadramento nas políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à valorização da identidade local. O público-alvo abrange tradicionalistas, comunidade local, turistas e jovens, permitindo democratização do acesso cultural e transmissão intergeracional de valores.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Constata-se interesse comum entre o Poder Público e a entidade proponente. A proposta vai além da simples transferência de recursos, na medida em que envolve responsabilidades da OSC na organização, execução e promoção de atividades culturais que beneficiam a coletividade, caracterizando uma relação de parceria.

3: Da viabilidade da sua execução:



O plano de trabalho atende aos requisitos mínimos exigidos pela legislação vigente (Lei nº 13.019/2014 e decretos correlatos). A entidade demonstra capacidade técnica e experiência prévia na realização de edições anteriores do evento, o que indica condições materiais para execução. O detalhamento das despesas é compatível com os objetivos propostos e evidencia coerência com as necessidades da atividade.

Observação: Recomenda-se atenção especial à contratação de serviços e aquisição de insumos (óleo diesel, gerador, sonorização), garantindo processos formais de prestação de contas.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

Os valores estão devidamente distribuídos em itens específicos de execução, compatíveis com a realização do evento nas datas previstas (12 a 14 de dezembro). O cronograma físico-financeiro permite a execução das metas, além de viabilizar a fiscalização da aplicação dos recursos.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A proposta prevê a emissão de relatórios mensais e a disponibilização de documentos comprobatórios (contratos, notas fiscais, extratos bancários), conforme exigido pela legislação. A fiscalização poderá ser efetivamente realizada pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, permitindo acompanhamento físico-financeiro durante toda a execução.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Os meios de prova definidos (notas fiscais, extratos bancários e relatórios de execução) estão adequados e asseguram transparência e regularidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, este parecer é **favorável à aprovação da parceria**, com repasse do valor solicitado de R\$ 25.000,00, desde que observadas as normas

legais e regulamentares pertinentes, especialmente no tocante à execução das despesas e comprovação das contrapartidas sociais apresentadas.

7 Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidora Sabrina Rodrigues Costa, da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(X) favorável

() favorável com ressalva, [se houver citar item ressaltado]

() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2025.



Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol

Historiadora – 864/RS

Parecerista Técnico

Portaria nº.27.139 de 03/04/2025

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3878/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, PIQUETE GUARDA VELHA inscrita no CNPJ nº. 87.084.034/0001-90, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva individual/Bancada nº **22/2024**, no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: **“47 Anos do Piquete Guarda Velha”**.

1: Mérito da Proposta:

O projeto demonstra relevância cultural e comunitária ao propor a celebração dos 47 anos da entidade, marco importante para o município e para a memória das tradições gaúchas. A inserção do evento no Calendário Oficial de Eventos do Município atesta seu caráter institucional e de interesse público. A programação proposta (provas de laço, jantar dançante e show) amplia as possibilidades de engajamento da comunidade local, tradicionalistas e apreciadores da cultura regional, fortalecendo vínculos sociais e culturais. O público estimado de 1.000 pessoas reforça o potencial de impacto e abrangência.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Observa-se reciprocidade de interesses, uma vez que o evento contempla tanto os objetivos da entidade quanto o interesse público de fomentar cultura, lazer e integração comunitária. A parceria configura-se como cooperação mútua e não apenas transferência de recursos, visto que a entidade assume papel ativo na organização e execução das atividades.

3: Da viabilidade da sua execução:

O plano de trabalho está estruturado com os elementos mínimos exigidos, apresentando descrição da realidade, cronograma físico, público-alvo e detalhamento financeiro. O histórico da entidade em promover atividades culturais e sua estrutura organizacional demonstram condições técnicas e materiais adequadas para a execução. O orçamento, semelhante ao da proposta anterior (gerador, óleo diesel, show, sonorização, informática), é compatível com a dimensão do evento

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

Os valores distribuídos entre os itens previstos estão compatíveis com a realização do evento, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025. O cronograma físico-financeiro permite o cumprimento das metas e o adequado acompanhamento por parte do Poder Público.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A fiscalização da execução poderá ocorrer pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, com base nos relatórios periódicos, notas fiscais, contratos e extratos bancários a serem apresentados pela entidade. Os meios disponibilizados asseguram o acompanhamento físico-financeiro e o controle da correta aplicação dos recursos públicos.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

A entidade assume a responsabilidade de comprovar a aplicação dos recursos por meio dos documentos formais exigidos em lei (extratos bancários, notas fiscais, contratos e relatórios de execução), em consonância com a Lei nº 13.019/2014. O sistema de comprovação proposto atende aos requisitos mínimos de transparência e controle.

7: Da designação do gestor da parceria:



O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidora Sabrina Rodrigues Costa, da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

☒ favorável

☐ favorável com ressalva, [se houver citar item ressalvado]

☐ desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2025.

Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol



Historiadora – 864/RS
Parecerista Técnico
Portaria nº.27.139 de 03/04/2025

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3878/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, PIQUETE GUARDA VELHA inscrita no CNPJ nº. 87.084.034/0001-90, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva individual/Bancada nº **31/2024**, no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: “**3º Canto Forte**”.

1: Mérito da Proposta:

O “3º Canto Forte” apresenta mérito cultural e artístico significativo ao propor um festival voltado à criação e difusão de obras musicais inéditas. O evento contribui para o fortalecimento da cena musical regional e para o estímulo de novos talentos, contemplando diferentes faixas etárias por meio das categorias infantil e adulta. A proposta encontra-se alinhada ao Calendário Oficial de Eventos do Município e reforça o papel educativo, artístico e de preservação das tradições musicais gaúchas, ao mesmo tempo em que promove a interação cultural e comunitária.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Constata-se convergência de interesses entre o poder público e a entidade, na medida em que o festival estimula a cultura, fomenta a música regional e amplia o acesso democrático à arte. A relação configura parceria de cooperação e não mera contratação de serviços, visto que a entidade assume papel ativo na promoção, organização e execução do evento.

3: Da viabilidade da sua execução:



O plano de trabalho está adequadamente elaborado, com cronograma definido e descrição clara do público-alvo. Os itens orçamentários apresentam-se coerentes com as necessidades do festival, sendo distribuídos entre troféus (R\$ 3.500,00), sonorização e iluminação (R\$ 3.500,00) e locação de gerador (R\$ 3.000,00). A experiência do proponente na realização de atividades culturais e o valor solicitado (menor em relação a outras propostas analisadas) indicam boa viabilidade técnica e financeira.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma físico-financeiro está compatível com o período previsto para realização do festival (07, 08 e 09 de novembro de 2025), permitindo a execução das atividades e possibilitando o acompanhamento pela Administração Pública. O valor solicitado é proporcional ao porte do evento e adequado à sua execução.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

O projeto prevê a utilização de documentos comprobatórios formais (notas fiscais, extratos, contratos) e relatórios de execução, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.019/2014). A Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo terá meios suficientes para fiscalizar a aplicação dos recursos e acompanhar o cumprimento das metas.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

A proposta contempla os elementos mínimos de convicção necessários, por meio da apresentação de comprovantes financeiros e relatórios, assegurando transparência e regularidade na aplicação dos recursos.

7: Da designação do gestor da parceria:



O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidora Sabrina Rodrigues Costa, da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

☒ favorável

☐ favorável com ressalva, [se houver citar item ressaltado]

☐ desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2025.

Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol
Historiadora – 864/RS



Parecerista Técnico
Portaria nº.27.139 de 03/04/2025

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3878/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, PIQUETE GUARDA VELHA inscrita no CNPJ nº. 87.084.034/0001-90, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva individual/Bancada nº **107/2024**, no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: “**Resgate das Lidas Campeiras**”.

1: Mérito da Proposta:

O projeto “Resgate das Lidas Campeiras” apresenta relevância cultural e educacional ao propor oficinas práticas de atividades campeiras tradicionais, como laço, doma, culinária típica, castração e marcação de animais. O caráter formativo do evento é um diferencial, pois busca a **transmissão intergeracional de saberes** e a **capacitação de jovens e adolescentes**, assegurando a preservação de tradições que compõem a identidade gaúcha. O foco no ensino prático e no envolvimento comunitário reforça a pertinência da proposta, que se alinha às políticas públicas de valorização cultural e fortalecimento da cidadania.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

O projeto evidencia interesse comum entre a entidade proponente e o Poder Público, ao promover a preservação cultural e oferecer formação prática aos jovens. A parceria apresenta reciprocidade de responsabilidades: a entidade organiza e transmite os saberes tradicionais, enquanto o município fomenta financeiramente a execução, garantindo assim a efetividade do projeto.

3: Da viabilidade da sua execução:

O plano de trabalho atende aos requisitos mínimos e apresenta coerência técnica. Contudo, nota-se que grande parte do orçamento (aprox. 90%) está direcionada a materiais de consumo e infraestrutura (piso cerâmico, madeira, tintas), enquanto a realização das oficinas, núcleo central do projeto, não apresenta custos diretos previstos para oficinairos. Essa opção pode indicar contrapartida da entidade, mas requer **atenção quanto à clareza na execução das oficinas** e à justificativa do vínculo entre os materiais adquiridos e as atividades finalísticas. Ainda assim, o valor solicitado é adequado à dimensão do projeto, e a entidade possui histórico de organização, o que confere viabilidade.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

As ações estão previstas para ocorrer entre novembro e dezembro de 2025, período compatível com a execução do plano de trabalho. O desembolso do recurso, centrado na aquisição de materiais e em serviços de alimentação, mostra-se viável, desde que acompanhado de relatórios e comprovação da efetiva realização das oficinas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A fiscalização poderá ocorrer com base em documentos comprobatórios (notas fiscais, contratos e extratos), além de registros de presença e relatórios de execução das oficinas. Recomenda-se que a entidade registre de forma detalhada as atividades formativas, incluindo lista de participantes e resultados alcançados, a fim de assegurar a avaliação do impacto cultural e social.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

O projeto prevê os meios formais de comprovação, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014. No entanto, considerando a natureza pedagógica das atividades, sugere-se que a prestação de contas inclua registros adicionais, como fotos, atas

das oficinas e relatos de participantes, garantindo maior transparência quanto à realização das metas.

7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidora Sabrina Rodrigues Costa, da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(X) favorável

() favorável com ressalva, [se houver citar item ressalvado]

() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2025.



Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol

Historiadora – 864/RS

Parecerista Técnico

Portaria nº.27.139 de 03/04/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FA2-7398-AE98-3954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA RODRIGUES COSTA (CPF 034.XXX.XXX-90) em 27/08/2025 09:00:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/5FA2-7398-AE98-3954>